

EDITAL Nº 1/2025 - CSP-SMP/DAE-SMP/DRG/SMP/IFSP, DE 7 DE MARÇO DE 2025

## INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (P.A.P.) / RENOVAÇÃO PARA ESTUDANTES DO 2º AO 4º ANOS.

### 1. ABERTURA

O Diretor Geral do Campus São Paulo - São Miguel Paulista do IFSP, no uso de suas atribuições, faz saber que, estarão abertas as inscrições para o **Programa de Auxílio Permanência (PAP) e Renovação para estudantes do 2º ao 4º ano no período de 10/03/2025 a 31/03/2025**. As bases legais para Política de Assistência Estudantil (PAE) do Campus estão dispostas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 41, de 2 de junho de 2015, Instrução Normativa PRE/IFSP 002, de 16 de abril de 2020 e Ofício Circular N.12/2022 DAEST-RET/RET/IFSP.

### 2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1. O Programa de Auxílio Permanência (PAP) tem como objetivo atender estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (Decreto 7234/2010 e Resolução IFSP Nº. 42/2015) a fim de otimizar seu acesso e permanência na instituição educacional.

2.2. O auxílio financeiro a ser disponibilizado pelo programa será o de alimentação, de material de apoio didático pedagógico e auxílio saúde. A oferta deste auxílio está condicionada à análise econômica do estudante e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Campus.

2.3. O auxílio não terá a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes com alimentação, auxílio saúde ou com o material de apoio didático pedagógico. Em casos de evasão escolar, conclusão de curso, transferência externa, trancamento ou cancelamento de matrícula, o estudante terá o auxílio cancelado e o auxílio recebido indevidamente deverá ser ressarcido ao erário através de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU).

2.4. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2025 e avaliações periódicas que devem ser promovidas entre direção, equipe de execução e coordenadores dos cursos, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

2.4.1 O orçamento do Governo Federal para a Assistência Estudantil está liberado em 1/12 avos, ao mês, ou seja temos duas partes de doze liberadas até o momento e considerando que o orçamento do Governo Federal ainda não foi votado, o IFSP pode ter o seu orçamento anual alterado, em função da Lei Orçamentária estar sujeita à aprovação no decorrer do ano na Assembleia Legislativa Federal. **Caso os valores previstos não sejam aprovados e enviados ao Instituto Federal de São Paulo (IFSP), os mesmos não serão pagos aos estudantes, o que ocasionará a suspensão do pagamento dos auxílios da assistência estudantil antes do final do período letivo.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

3.1 Estar regularmente matriculado nos seguintes cursos do Campus Avançado São Miguel Paulista: Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática para Internet, Produção de Áudio e Vídeo ou Design Gráfico.

3.2 Ter prioritariamente renda familiar mensal *per capita* de até 1 salário mínimo e meio (R\$ 2.277,00);

3.3 Obter frequência global mínima de 75%, que será verificada mensalmente através do SUAP.

#### 4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES:

4.1 Os auxílios contemplados neste edital compreendem e demandam:

| Modalidade de Auxílio                 | Descrição   | Requisitos e critérios específicos   | Valor do auxílio  | Duração do auxílio   |
|---------------------------------------|---|--|---|--|
| Alimentação                           | Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação. Sendo assim, não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação   | O estudante deverá assinalar na inscrição no SUAP a opção “alimentação”.                           | R\$ 165,00  | Será pago mensalmente, de março a dezembro de 2025. Nos meses de <b>julho e dezembro</b> os estudantes atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência farão jus à metade do auxílio. |
| Material de Apoio Didático Pedagógico | Tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didáticos pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do estudante no curso.   | O estudante deverá assinalar na inscrição no SUAP a opção “Material de Apoio Didático-Pedagógico”. | R\$ 85,00   | Pago por uma vez no semestre de acordo com disponibilidade orçamentária.   |
| Auxílio Saúde                         | O objetivo é disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes que apresentam problemas de saúde que comprometam o seu desempenho acadêmico. Prioritariamente serão atendidos os estudantes que tiveram dificuldade no acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). | O estudante deverá assinalar na inscrição no SUAP a opção “auxílio saúde”.                         | Valor variável conforme disponibilidade orçamentária do campus. | Pago de acordo com a necessidade específica do requisitante até o limite estabelecido pela política de assistência estudantil do campus.   |

## 5. DA QUANTIDADE DE CONCESSÕES

5.1 A quantidade de concessões (vagas) para os auxílios descritos neste edital será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária para o ano de 2025.

5.2 Serão classificados os estudantes com base na renda *per capita* em ordem crescente de renda, sendo priorizados os que têm renda *per capita* de até ½ salário mínimo, em seguida de até 1 salário mínimo e por fim aqueles que têm renda *per capita* de até 1 e ½ salário mínimo. Para referência futura, o salário mínimo utilizado nos cálculos relacionados a este Edital é o vigente na data de publicação do mesmo, R\$1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas do dia 10/03/2025 ao dia 31/03/2025 e deverão ser realizadas no sistema SUAP.

### 6.2 Os interessados deverão:

6.2.2 Efetuar a leitura do edital, disponível no site [smp.ifsp.edu.br](http://smp.ifsp.edu.br) e/ou no mural da coordenadoria sócio-pedagógica do *campus*;

6.2.3 Acessar o site [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), na página inicial, clicar em SUAP (item disponível em uma barra de cor cinza) ou diretamente em <https://suap.ifsp.edu.br>.

6.2.4 Acessar o sistema SUAP com número de matrícula (SM \_\_\_\_\_) e senha do estudante;

6.2.5 Clicar nas Abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS >>> SERVIÇO SOCIAL >>> INSCRIÇÃO

6.2.6 Selecionar o PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA e responder o questionário;

6.2.7 Após concluir o preenchimento do questionário, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR;

6.2.8 Em seguida, os estudantes que estão se inscrevendo no ano de 2025 devem enviar cópias digitalizadas, em formato PDF da documentação descrita no item 6.3. deste Edital, exclusivamente pelo sistema SUAP, nos campos abertos para upload. Em caso de dúvidas o candidato poderá enviar mensagem para o e-mail [pap.smp@ifsp.edu.br](mailto:pap.smp@ifsp.edu.br), que em casos excepcionais receberá documentos comprobatórios do item 6.3 até 12h00 do dia 01/04/2025, para casos de comprovada impossibilidade de envio pelo sistema SUAP. Em caso de documentação não entregue ou incompleta, a inscrição será considerada INDEFERIDA. Os estudantes menores de 18 anos deverão solicitar ajuda dos pais ou responsáveis para preencher o questionário socioeconômico.

### 6.3. Documentação a ser entregue à Coordenadoria Sociopedagógica via SUAP (UMA FOTOCÓPIA LEGÍVEL). Somente para inscrição nova, no ano de 2025.

6.3.1. Todos os estudantes inscritos deverão entregar o Termo de Responsabilidade (Anexo I) e assinalar neste documento os auxílios requeridos. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo. Além desse documento, também deverá ser entregue 01 (uma) cópia legível dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais do estudante e da família: RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês). Obs.: Caso o RG já contenha o CPF, não é necessário trazer cópia do CPF;

b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: último contracheque/holerite ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal atualizado. Caso haja impossibilidade de trazer contracheque/holerite ou declaração do empregador, trazer extrato bancário em que conste depósito do salário mensal atualizado;

c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:

- Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação (página da foto e verso), última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco. Caso não haja nenhuma anotação, trazer a primeira página em branco;

- extrato dos últimos 3 meses (dezembro 2024, janeiro e fevereiro de 2025) da conta corrente ou conta poupança em nome do trabalhador autônomo ou informal.

d) Empresários Autônomos: no mínimo, último comprovante do pro labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual, conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

g) Desempregados: preenchimento de declaração (Anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação (página da foto e verso), última anotação de contrato de trabalho e página seguinte em branco;

h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor de remuneração;

i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa e cópia do extrato do último recebimento;

k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo da locação de imóveis;

l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar a CTPS com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho e declaração (Anexo III);

**6.3.2** Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação econômica do estudante.

**6.3.3** A documentação deverá ser entregue à Coordenadoria Sociopedagógica do campus através do SUAP no ato da inscrição. Excepcionalmente e com autorização do CSP/SMP documentos adicionais poderão ser entregues pelo e-mail: [pap.smp@ifsp.edu.br](mailto:pap.smp@ifsp.edu.br), com identificação do estudante, número de matrícula e curso. O estudante que não entregar toda a documentação solicitada, automaticamente será eliminado desta seleção.

**6.4 Documentação a ser entregue à Coordenadoria Sociopedagógica via SUAP para a renovação do auxílio (somente estudantes do 2º ao 4º ano que já eram contemplados pelo PAP no ano de 2024).**

**6.4.1** Para solicitar a renovação do PAP para o ano de 2025 é necessário preencher e enviar ao CSP/SMP, via SUAP, o anexo VII, preenchido e assinado pelo requerente e pelo seu responsável, caso seja menor de idade. No mesmo documento deve ser declarado que não houve mudança no núcleo familiar e nem alteração na renda *per capita* dos integrantes da família do (a) estudante.

**6.4.2** Caso tenha ocorrido mudança significativa, conforme o item 6.4.1, o (a) estudante deverá entregar a documentação conforme item 6.3.1.

## **7. DA ANÁLISE ECONÔMICA**

**7.1** O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

**7.2** A classificação dos estudantes para o recebimento do auxílio levará em conta a renda familiar *per capita*.

**7.3** Conforme as Resoluções IFSP N.º 41/2015 e N.º 42/2015, a renda familiar *per capita* será calculada pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, a partir do preenchimento do questionário socioeconômico que, posteriormente, emitirá uma classificação geral.

**7.4** A renda familiar *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência. O valor apurado deverá ser dividido pelo número de pessoas da família do estudante;

II. serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamentos de imóvel. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Auxílio Brasil, Programa Nacional de Inclusão e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

7.5 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A partir da divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 48 horas, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado. Através do envio do ANEXO VII deste edital preenchido e onde conste o motivo do recurso. Esse envio deverá ser para o e-mail: [pap.smp@ifsp.edu.br](mailto:pap.smp@ifsp.edu.br)

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no site [www.smp.ifsp.edu.br](http://www.smp.ifsp.edu.br), murais e outros espaços de comunicação do campus até o dia 09/04/2025.

9.2 O resultado final será divulgado no site [www.smp.ifsp.edu.br](http://www.smp.ifsp.edu.br), murais e outros espaços de comunicação do campus até o dia 16/04/2025.

## 10. DO ACESSO AO PROGRAMA

Serão atendidos pelo Programa Auxílio Permanência, conforme classificação e disponibilidade orçamentária, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital e que atendam aos requisitos constantes na Resolução N.º 41 de 2 de junho de 2015.

## 11. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

11.1 Os estudantes receberão os valores referentes ao auxílio alimentação e ao apoio material didático pedagógico através de conta corrente ou poupança de sua titularidade (prioritariamente deste modo), convencionais ou digitais.

11.2 Esgotadas as opções do item anterior, os pagamentos serão realizados através de ordem de pagamento ao beneficiário do auxílio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção Geral e Coordenadoria Sociopedagógica do campus.

## 13. DO CRONOGRAMA

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital                               | 07/03/2025              |
| Período de Inscrições no SUAP                      | 10/03/2025 a 31/03/2025 |
| Período de entrega de documentação através do SUAP | 10/03/2025 a 31/03/2025 |
| Resultado preliminar                               | 09/04/2025              |
| Período de interposição de recurso                 | 10/04/2025 a 11/04/2025 |
| Resultado final                                    | 16/04/2025              |

São Paulo, 07 de março de 2025

Luis Fernando de Freitas Camargo

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Fernando de Freitas Camargo, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DRG/SMP, em 07/03/2025 14:23:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 902396

Código de Autenticação: 64fcd266c7



Rua Tenente Miguel Délia, 105, São Miguel Paulista, SÃO PAULO / SP, CEP 08021-090